

01-1003/1997

28.09.98
Li

RECURSO CONTRA
P. ILEG. (N. 7)



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-1003/1997 DE 1997

10-23,5

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-1003/1997 DE 22/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR AURELIO NOMURA

EMENTA:

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 10.929, DE 11 de JANEIRO DE 1991, COM FIN DE ESTENDER O PRAZO ALI PREVISTO PARA A DESOCUPAÇÃO DO PARQUE DO IBIRAPUERA, PELA PRODAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:49:01

00000015588-89



ARQUIVADO EM 23/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc
n.º 1003 de 1997

224

01 - PL
01-1003/1997

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FISCALIDADE E ORÇAMENTO

22 OUT 1997

[Assinatura]

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O prazo estipulado no inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, para que a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM seja retirada do Parque do Ibirapuera, fica estendido até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 1997.

[Assinatura]
Aurélio Nomura
Vereador
-PSDB-

SEÇÃO DE REVISÃO

22 OUT 1997

-DT. 10-



Folha n.º	02	de proc
n.º	1003	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, com o fim de estender o prazo ali previsto para a desocupação do Parque Ibirapuera, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM, até o dia 31 de dezembro de 2010.

A medida se torna necessária ante a complexidade da mudança da Companhia, cujas atividades, imprescindíveis à Administração Municipal, não poderão sofrer solução de continuidade.

Ademais, a mudança da PRODAM-SP, em termos econômicos e financeiros, afigura-se, presentemente, totalmente inviável, dado o alto volume de dinheiro que seria necessário, o que oneraria, sobremaneira, o erário municipal, sem contar com as dificuldades de ordem técnica, posto que não se trata de uma mudança usual, sendo necessária a criação de uma "nova PRODAM", em outro local, funcionando em paralelo até absorver todo o funcionamento normal, para então desativar as antigas instalações.

Baseado em estudos técnicos e levantamentos efetuados pelos setores competentes, a prorrogação do prazo assinalado pela Lei nº 10.929/91, possibilitará que a mudança se realize dentro das condições necessárias ao resguardo de seus equipamentos e que sejam economicamente mais favoráveis.

Ressalte-se, também, que todo o processamento de dados da Prefeitura está centralizado na PRODAM, que mantém uma rede de comunicação com todas as Secretarias Municipais, através de linhas privadas de comunicação de dados, ligando terminais, impressoras e microcomputadores ao computador central. A interrupção de seus serviços, portanto, ou mesmo a sua transferência sem todo o detalhamento técnico exigido, poderão causar seríssimos transtornos à Administração Municipal.

Por outro lado, a prorrogação do prazo de permanência da PRODAM no Parque



Câmara Municipal de São Paulo

Ibirapuera não afronta nenhum dos valores que a referida Lei nº 10.929 pretende preservar, eis que ao considerar o parque como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, considerou também como de preservação permanente toda a vegetação de porte arbórea existente. Assim, por ser a PRODAM uma empresa não poluente, sua saída do Parque Ibirapuera no ano de 2010, além de não prejudicar em nada os valores ambientais do parque, colaborará com a segurança dos seus usuários e manterá viva a imagem da administração municipal presente no local.

Como se observa, nobres pares, a manutenção das instalações da PRODAM até o ano 2010, no Parque Ibirapuera, é de todo aconselhável, até para auxiliar na preservação dos valores perseguidos pela Lei que ora se pretende alterar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 1003 de 19 97 24 10 97 (a)

Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

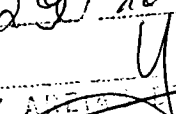
Em 24-10-97

PL. 1101/95, 372/92, 1304/95 Lei 10.929/91.


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

29/10/97


LUIZ ADELAR DE ARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 30/10/97 às 15:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 4 de

MARLI DIAS IVO MARANHÃO

22/9/98

97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 054

Em 24 9 98

(a)



PUBLICO 15-32 LEM
108/09/98

Folha No 157 do proc.
No 1003-7 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1386/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1003/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar o inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991. A Lei nº 10.929/91 declarou o Parque Municipal do Ibirapuera patrimônio histórico, cultural e ambiental protegido e estipulou prazos para que o gabinete do Prefeito a Secretaria Municipal de Serviços e Obras e a Prodam desocupassem os pavilhões existentes dentro do Parque. Passado mais de lustro do fim do prazo dado pela lei para a mudança, a Prodam continua ocupando as mesmas instalações.

O fato de existir lei de autoria de Vereador (Marcos Mendonça) dispondo sobre a organização administrativa do Município não elide o dever que cabe a esta Comissão de antepor-se as proposições que ofendem a ordem legal e constitucional. Em nossa opinião, de fato, o propositura fere o art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito, privativamente, a iniciativa das leis que disponham sobre organização administrativa, como no caso presente.

Por estes motivos, o parecer é

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

08/09/98

17 - RELCOM
17-0658/1998

10/2/98

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 24	09, 19 98
página 46	coluna 1ª
Conferido:	M

A. A. T. M.

Em, 24/09/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 25 de setembro de 19 98

Memo No. 197 / 98

Ao nobre Ver. AURÉLIO NOMURA

Folha n.º = 6 =
de 19
P.L. - 1003 do 19.9.98
ANA PAULA K. CRUZ
Oficial Legislativo

O PL-1003 / 97, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em
virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo,
entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79
do Regimento Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA A.T.M.
Em 28.09.1998
às 14:45 horas

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC.- **LEONARDO MURASAKI**
Assessoria
R.F. 23156

Quest
22296

Segue juntado nesta data recurso rubricado
sob fls. =7=. Em 19/10/98

ANA PAULA KARRUZ

Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº

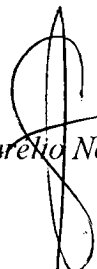
11 - REC
11-0148/1998

Senhor Presidente,

Inconformado com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que se manifestou pela ILEGALIDADE do Projeto de Lei nº 1003/97, de minha autoria, venho, no prazo legal interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79 do Regimento Interno, pelas razões expostas a seguir:

- 1) O P.L. nº 1003/97 tem como teor estipular novo prazo para que a PRODAM - Companhia de Processamento de Dados do Município seja retirada do Parque do Ibirapuera;*
- 2) Já lei anterior de autoria do Vereador Marcos Mendonça estipularia um prazo para a mudança, sendo que passados já vários anos do final da data limite estipulada, nenhuma providência foi tomada;*
- 3) A existência de lei anterior, que não foi objeto de arguição de inconstitucionalidade, já mostra a legitimidade de entendimento divergente daquele expresso pela douta Comissão de Constituição e Justiça;*
- 4) Análise mais acurada deixa claro que de modo algum a matéria diz respeito a organização administrativa. De fato, se tal fosse poderia ser argumentado que nos termos do art. 37, 92º, IV, da Lei Orgânica do Município, seria competência privativa do Prefeito. A medida ora proposta não cria, modifica ou extingue órgão da administração pública. Não visa propor um comando de caráter administrativo ou organizacional. O projeto tutela um direito de caráter geral, dirigido a toda população, ou seja, de usufruir, sem embaraço de um parque, bem de uso comum do povo, devendo o Poder Público.*
- 5) Isto posto, restando óbvio que a matéria não é de iniciativa privativa do Prefeito, peço seja apurado o presente RECURSO em Plenário, devendo o P.L. nº 1003/97 continuar sua tramitação normal.*

Sala das Sessões,


Aurélio Nomura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juncto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
8 05/01/01 al. (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 16.03 de 19 97 27. 12. 10.0 (a) 08

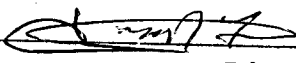
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05/01/01

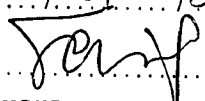

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>08</u> fls.
Arquivo em	<u>23-01-2001</u>
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - Lf 100.702	

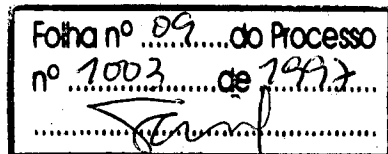
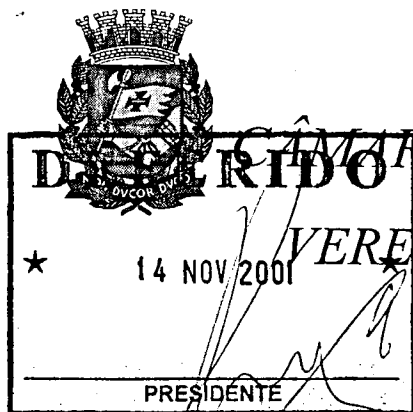
SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 e 10

Em 20 / 11 / 2001

(a) 

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR GILBERTO NATALINI

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes
Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

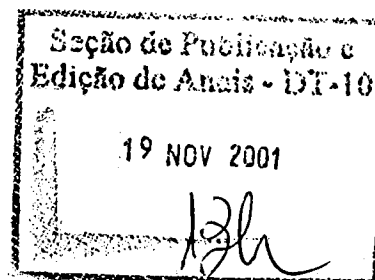
PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

1003

de

20/11/2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/11/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sub
nº _____
Em 05/01/68
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-1003 de 9+ de 05 / 01 / 05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Seguem: juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 512213
Em 16/02/05
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 12 do proc.

nº 0.1-1003 de 2019

Marta José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10940

DEFERIDO

15 FEV 2005

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0018/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PL 924/95	PL 858/95	PL 616/94
PL 502/97	PL 502/97	PL 449/97
PL 234/97	PL 92/97	PL 44/97
PL 855/96	PL 722/96	PL271/96
PL 270/96	PL 01-4/96	PL1262/95
PL 1202/95	PL 1153/95	PL 1101/95
PL 708/95	PL 707/95	PL 706/95
PL 705/95	PL 648/95	PL 559/95
PL 449/95	PL 287/95	PL 244/95
PL 242/95	PL 54/95	PL 504/94
PL 304/94	PL 177/94	PL 176/94
PL 173/94	PL 758/93	PL 667/93
PL 632/93	PL 569/93	PL 460/93

7



Folha nº... 13do proc.
nº... 01- 4003 de 2011/97

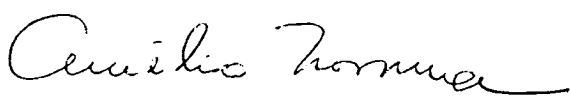
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Marta José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

PL 336/93	PL 239/93	PL 99/1993
PL 421/2000	PL 227/2000	PL 220/2000
PL 201/2000	PL 113/2000	PL 23/2000
PL 642/99	PL 606/99	PL 566/99
PL 414/99	PL 366/99	PL 297/99
PL 163/99	PL 3/98	PL1037/97
PL 1003/97	PL 996/97	PL 924/97
PL 783/97	PL 716/97	

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.


Vereador Aurélio Nomura

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14
Em 05/01/09
Ass: _____

~~Luzia A. Leite~~
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01.1003 ⁹⁷ de 20 05/01/09 (a) ¹⁴

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

11

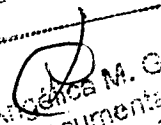
FO. L. 20

4p

SO. L. 1

Araceli A. dos Santos
Rua ... nº ...
Bairro ...

Segue(m) anexado(s) nesta di
documento(s) rubricado(s) sob
n.º ... e folha de informação
sob n.º 15 20.10.109


Lina Aracélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo 01-1003 de 1997 20/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/11/2001
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 15 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 16-26 e folha de informação
sob nº 27 18/02/11

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 16	do Processo
nº 09-2003	de 1997
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

REQUERIMENTO Nº	
DEFERIDO	
★	10 FEV 2011
★	
PRESIDENTE	

13 - RDS
13- 00110/2011

Requeiro a Douta Mesa, na forma regimental, que seja desarquivados os projetos abaixo relacionados de autoria desse vereador:

PL:0632/1993 – Proibe o porte de armas nos próprios municípios e dá outras providências.

PL:00176/1994 - dispõe sobre a insenção do imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos deficientes físicos, e dá outras providências.

PL:00177/1994 – autoriza o executivo a conceder insenção total do IPTU – imposto predial e territorial urbano aos contribuintes que detem a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

PL:00304/1994 – acresce parágrafo 3º no artigo 25 da lei nº. 11.511 de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

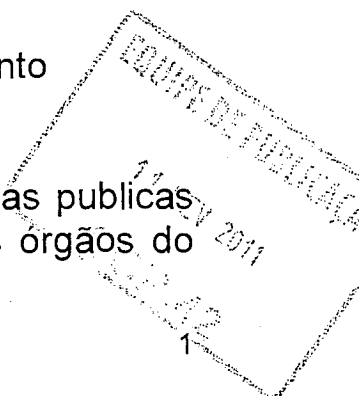
PL:00504/1994 - obriga o executivo municipal a erigir marco comemorativo em homenagem ao centenário da assinatura do tratado de amizade, de comércio e de navegação, e dá outras providências.

PL:00242/1995 – cria o programa saúde para 3ª idade no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00244/1995 – cria o Programa Municipal de Planejamento familiar, e dá outras providências.

PL:00287/1995 – dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do

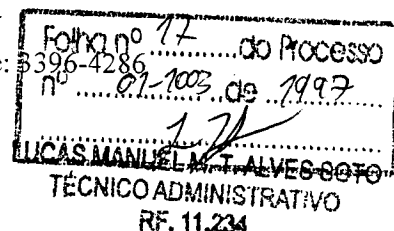
16411 10/02/2011 09:59:00 - Protocolo Legislativo - 537.12





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



poder judiciário e distritos policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados, e dá outras providências.

PL:00449/1995 – concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos contribuintes voluntários da defesa civil do município de São Paulo.

PL:00648/1995 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de teleinformática, e dá outras providências.

PL:00706/1995 – cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

PL:00707/1995 – cria no município de São Paulo o programa de implantação de escolas de estudo experimental, e dá outras providências.

PL:00858/1995 – cria o programa de introdução de alternativa alimentares na merenda escolar junto a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PL:00924/1995 – cria, no âmbito do município, o programa de apoio, orientação e incentivo ao Aleitamento materno – Mame, e dá outras providências.

PL:01153/1995 – proíbe e permite o tabagismo nos locais que especifica, e dá outras providências.

PL:01202/1995 – dispõe sobre a instalação de máquinas de diversões que especifica, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 18	do Processo
3396-4286	
nº 01-103	de 1997
LUCAS MANUEL ALVES SOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

PL:00004/1996 – estabelece penalidades para casa noturnas,hotéis,motéis,pensões ou estabelecimentos congêneres que mantiverem em suas instalações crianças ou adolescentes menores de 18 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis,e dá outras providências.

PL:00270/1996 – estabelece a criação do programa casa da criança e do adolescente,e dá outras providências.

PL:00271/1996 – estabelece a criação do programa de atendimento integrado da infância e do adolescente,e dá outras providências.

PL:00449/1997 – dispõe sobre concenssão de isenção parcial do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano a todos imóvies localizados em vias e logradouros públicos onde são realizados feiras-livres, e dá outras providências.

PL:00502/1997 – dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área construída a partir de 2.000 m²(dois mil metros quadrados),e dá outras providências.

PL:00716/1997 – suprime os incisos II e V do art.16 da Lei 10.828,de 04 de janeiro de 1990,sobre os pensionistas dos funcionários públicos municipais,e dá outras providências.

PL:00783/1997 – impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos nos eventos culturais artísticos,recreativos e desportivos com renda decorrente de cobrança de ingressos, e dá outras providências.

PL:00924/1997 – dispõe sobre tratamento artístico nas empenas cegas nos edifícios da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PL:01003/1997 – altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991,com fim de estender o prazo ali previsto para



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4386

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 19	do Processo
3396-4386	de 1997
LUCAS MANUELLI T. ALVES SOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

desocupação do parque do Ibirapuera, pela Prodan, e dá outras providências.

PL:00163/1999 – dispõe sobre alteração de zona de uso no distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

PL:00297/1999 – exclui da zona de uso Z1-014 trecho da Avenida Giovanni Gronchi, no distrito do Morumbi.

PL:00366/1999 – cria o Banco Municipal de Alimentos, e dá outras providências.

PL:00566/1999 – da denominação a logradouro público denominado, nos Distrito Saúde, Praça Masuichi Omi, e dá outras providências.

PL:00642/1999 – denomina largo do escotismo espaço livre sem denominação, no Distrito Bela Vista, e dá outras providências.

PDL:00011/2000 – susta a eficácia do decreto 38.411, de outubro de 1999 (uso de aparelho transponder e aparelho taxímetro com impressora, nos táxis)

PL:00113/2000 – dispõe sobre a denominação de logradouros públicos denominados, em Mirandópolis – Distrito Saúde, (largo Dr. Moacyr Rossi Nilsson).

PL:00023/2000 – revoga a lei 12.513, de 5 de novembro de 1997, (colocação ou exibição de anúncios, de qualquer finalidade, forma ou composição, nas fachadas de imóveis tombados e dá outras providências).

PL:00201/2000 – dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

PL:00220/2000 – exclui a zona de uso Z1-012 a rua Vieira Maciel, no Distrito Jardim Paulista, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 20	do Processo
3396-4286	
nº 01-003	de 1999
121	
LUCAS MANUEL M. ALVES GOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

PDL:00107/2005 – susta a execução do decreto municipal nº 46.228 de 23 de agosto de 2005 (referente a aprovação do regulamento do imposto sobre transmissão intervivos a qualquer título).

PL:00408/2005 – dispõe sobre a insenção de taxa de inscrição para pessoas de 3º idade, em toda e qualquer competição esportiva, no município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00409/2005 – dispõe sobre criação do programa nosso verde no Município de São Paulo, e dá outras providências

PL:00417/2005 – dispõe sobre a proibição, no município da capital, da comercialização de madeira não certificado.

PL:00423/2005 – dispõe sobre a proibição de comercialização de caneta com tinta apagável, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00510/2005 – dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, e dá outras providências.

PL:00665/2005 – implanta o programa de consumo racional de energia elétrica e gás, e inclusão digital em edificações, através do uso da tecnologia PLC, e dá outras providências.

PL:00234/2006 – dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências

PL:00498/2005 – disponibiliza ao poder executivo, na forma que especifica valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

PL:00664/2005 – dispõe sobre a criação de um parque Linear Elevado no Elevado Costa e Silva, entre as ruas Traipu e do Lavradio

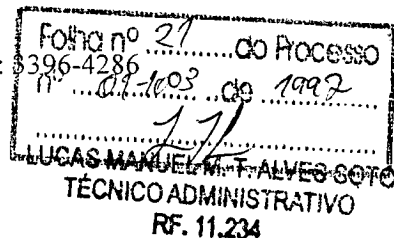


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

PR:00004/2006 – acrescenta parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e cria a comissão extraordinária permanente de relações internacionais.

PL:00127/2006 – dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das secretarias do verde e do meio ambiente e da saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado “NEEM TREE”, e dá outras providências.

PL:00171/2006 – estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessas propriedades, e dá outras providências.

PL:00176/2006 – dispõe sobre criação do programa “Farmácia Solidária” que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

PL:00183/2006 – institui no Município de São Paulo a campanha “Operação Limpeza do Meio Ambiente”, e dá outras providências

PL:00250/2006 – dispõe sobre o atendimento aos portadores de deficiência visual no ensino fundamental e médio das escolas municipais, e dá outras providências.

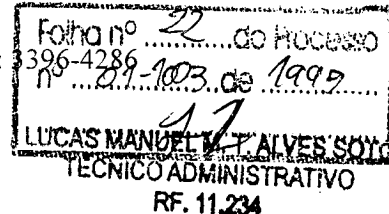
PL:00333/2006 – institui o serviços de atendimento móvel municipal – Samm, na cidade de São Paulo para atender os munícipes em tratamento médico sistemático, e dá outras providências.

PL:00410/2006 – dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, nos processos licitatórios do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e regulamentação da comissão interna de prevenção de



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



acidentes, às empresas prestadoras de serviços que possuam empregados.

PL:00456/2006 – dispõe sobre a auditoria ambiental social, e da outras providências.

PL:00470/2006 – inclui o programa de convivência do idoso – PCI no município de São Paulo.

PL:00577/2006 – dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º - inciso III da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências (REF. Aumento do limite de rendimento mensal de aposentados, pensionistas e outros, para isenção de IPTU)

PL:00029/20007 – dá nova redação ao artigo 2º inciso VI da lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências. (Liberdade de locomoção aos advogados, com seus veículos nos dias e horários restritivos, no rodízio municipal).

PL:00283/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.

PL:00373/2007 – altera o subitem 10.1.2.1 – do item 10.1 – condições gerais de implantação e de fechamento de terrenos edificadas, do capítulo 10 – implantação, aeração e insolação das edificações da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o código de obras e edificações, e dá outras providências.

PL:00535/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “alças de segurança (pega – mãos)” em todo os veículos que compõem a frota de transporte público metropolitano da cidade de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 22	do Processo
3396-4286	nº 01-1003 de 1992
LUCAS MANUELLI ALVES SOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

PL:00657/2007 – dispõe sobre cerca destinada a proteção de perímetro de imóveis e que seja dotada de correnre elétrica, e dá outras providências.

PL:00729/2007 – dispõe sobre o plantio de árvores em passeios, para obtenção de alvará, e dá outras providências.

PL:00732/2007 – cria o programa municipal de prevenção e atendimento na especialidade ginecológica e urológica junto à população idosa, a ser realizado pelo sistema público de saúde do município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00733/2007 –denomina Praça Prof. Dr. Miguel Reale, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Groenlândia e Rua Veneza, no Bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências

PL:00755/2007 – cria a subprefeitura do cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga , e dá outras providências

PL:00021/2008 – dá nova redação ao art.158,§ 1º, inciso I da lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências(ref.lei de zoneameto do município de São Paulo.

PL:00022/2008 – dispõe sobre a inclusão de item no cardápio de alimentos destinados à merenda escolar, e dá outras providências.
(Ref.inclusão damultimistura,composta de farelos de arroz e trigo,folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim)

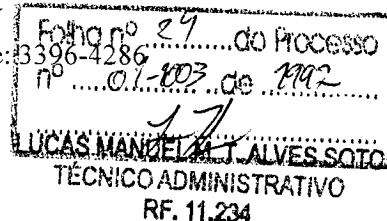
PL:00027/2008 – A Câmara Municipal de São Paulo cria o prêmio “Excelência em Gestão Pública Municipal” do município de São Paulo.

PL:00069/2008 – denomina “Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo”, o logradouro público inominado,situado entre a rua Uberabinha e o prolongamento da rua Baluarte até encontrar a Av. Hélio Pelegrino com a qual faz frente,no distrito de Pinheiros, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00149/2008 – dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03(três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas Ruas e Avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00296/2008 – denomina “ Praça Caritas” , o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragheb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no bairro de São Mateus, e dá outras providências.

PL:00311/2008 – denomina “ Praça Dr. Teiiti Suzuki”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00342/2008 – altera a lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00453/2008 – altera a lei 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

PL:00454/2008 – dispõe sobre criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando à inserção sócio – tecnológico e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “ praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 25	do Processo
11	089-1003 de 1997
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
RF. 11.234	

PL:00465/2008 – denomina “Praça Profª. Jacyra Guzzo do Carmo Curado”, o logradouro público denominado, situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e Rua Faustolo, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00466/2008 – institui no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Tráfego seguro, e dá outras providências.

PL:00468/2008 – denomina “Praça Dr. Takeshi Honda”, o logradouro público denominado, situado entre a Av. Brasil, Rua David Campista e Rua Mal. Bittencourt, no bairro do Jardim Paulista, e dá outras Providências.

PL:00469/2008 – institui o selo socioambiental, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PL:00475/2008 – institui, o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (pet) ou plásticas em geral através das empresas produtoras distribuidoras e envasadoras, no município de São Paulo e dá outras providências.

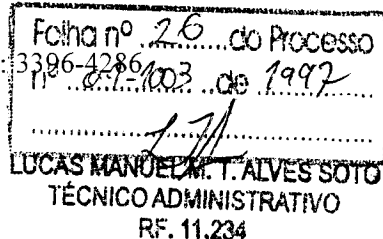
PL:00476/2008 – determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto – borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00579/2008 – altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir “a feira de arte, artesanato, antiguidades, gastronomia, cultura e lazer da Praça da Liberdade” no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00580/2008 – denomina “Praça Bandeira das Treze Listas”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Olavo Freire e Rua Teffé no Bairro do Pacaembu, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011

Vereador Aurélio Nomura



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01-1003 de 20/02 18, 02, 2011 (a) 17/
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Ref. RDS -13 110/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/02/11

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-110/2011</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em,
O Func.º <u>17/</u>
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/03/2011


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
em anexo juntado: (s) documental de
28 / 40 S.P. 12.05 / 11
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 28
Proc. Nº 01-1003/97
Isis Durval Rodrigues
RF. 11.2011

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 1003/97

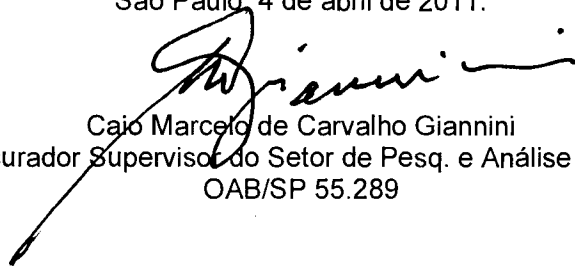
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque Ibirapuera;
- Decreto nº 27.680, de 2 de março de 1989, que aprova o Regulamento do Parque Ibirapuera, e dá outras providências;
- Decreto nº 40.032, de 10 de novembro de 2000, dispõe sobre a destinação de imóvel municipal ao Museu de Arte Moderna - MAM, e dá outras providências;
- DOC – Publicação de 8 de dezembro de 2005- Publicação nº 90812 Ano: 2005 Ementa: Cia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM Mudança Parque Ibirapuera / Barra Funda. "Prodram deixa Ibirapuera e população poderá ganhar novo espaço cultural";
- DOC – Publicação de 22 de dezembro de 2005 – Publicação nº 92312 Ano: 2005 Ementa: Mudança da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM – Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Centro Empresarial Água Branca.

Cumpra-se que se esclareça que o objetivo da propositura sob análise está duplamente prejudicado: primeiro, porque já foi ultrapassado o prazo nela estipulado como prazo máximo para a saída da PRODAM do Parque Ibirapuera, isto é, 31 de dezembro de 2010; segundo, porque a PRODAM já mudou para fora do Parque em dezembro de 2005. Assim sendo, torna-se necessária nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que não se manifestou em relação às novas circunstâncias que levam à perda de objeto deste projeto de lei.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

São Paulo, 4 de abril de 2011.


Cajo Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Receba
Proc. Nº 07103197
Isis Duarte Rodrigues
05.11.2011

Base de dados : legis

Pesquisa : 10929

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 10.929 11/01/1991 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a protecao e a ocupacao do Parque do Ibirapuera.

Projeto: Projeto de Lei Nº 315/1989 ([ver documento](#))

Autor(es): Marcos Mendonça

[[Back](#)]

30
Folha
Proc. Nº 01-1003/97
Ileis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 10.929 , DE 11 DE JANEIRO DE 1991

(Projeto de Lei nº 315/89, do Vereador Marcos Mendonça)

Dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parque Municipal do Ibirapuera passa a ser considerado, para todos os efeitos legais, como patrimônio histórico, cultural e ambiental, especialmente protegido, nos termos do estabelecido nos artigos 185, 192 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - Será considerada como de preservação permanente, nos termos e para os efeitos da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, toda a vegetação de porte arbóreo existente dentro do Parque do Ibirapuera, bem como aquela existente na região integrante do projeto original do parque.

Art. 3º - Ficam estipulados os seguintes prazos, para que se retirem do Parque do Ibirapuera:

I - até 31 de dezembro de 1992: o Gabinete do Prefeito e todos os órgãos da Administração que hoje ocupam o Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, bem como a PRODAM que hoje ocupa o Pavilhão Engº Armando de Arruda Pereira;

II - 7 (sete) meses, a contar da vigência da presente lei: o estacionamento e outros equipamentos e instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços e Obras;

III - 60 (sessenta) dias, a contar da vigência da presente lei: todos os canteiros de obras existentes dentro do parque.

Art. 4º - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, só será permitida a permanência dentro do parque do Ibirapuera de equipamentos e instalações da Administração Municipal relativos à Administração do Parque, ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE e ao Viveiro Manequinho Lopes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de janeiro de 1991, 437ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER FIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LÚCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de janeiro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 31
Proc. Nº 01-1003/91
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **27680**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 27.680 02/03/1989 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova o Regulamento de Uso do Parque Ibirapuera, e da outras providencias.

[[Back](#)]

Aprova o Regulamento do Uso do Parque Ibirapuera, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Parque Ibirapuera;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 97, de 12 de janeiro de 1989 e, em especial, as informações colhidas em pesquisa efetuada nos dias 14 e 15 de janeiro próximo passado, junto aos usuários do Parque Ibirapuera, e na Plenária Popular realizada no dia 29 daquele mês;

CONSIDERANDO as características próprias do Parque Ibirapuera;

CONSIDERANDO, ainda, que o Parque Ibirapuera, como bem de uso comum do povo, integra o patrimônio deste, cabendo a Prefeitura e aos usuários zelar pela sua conservação e utilização adequada,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Uso do Parque Ibirapuera, anexo ao presente decreto.

Art. 2º - O Regulamento a que se refere este decreto será obrigatoriamente distribuído, por DEPAVE 504 - Administração do Parque, a todos os seus servidores.

Parágrafo Único - Serão afixadas e mantidas cópias do Regulamento nos portões de entrada, nos refeitórios e em outros locais visíveis ao público, a critério e sob a responsabilidade do Administrador do Parque.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de março de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LUCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras

LUIZ EDUARDO ALMEIDA CURTI, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de março de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 27.680

DE 02 DE MARÇO DE 1989.

REGULAMENTO DO USO DO PARQUE IBIRAPUERA

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Ibirapuera, bem de uso comum do povo, pelos seus usuários.

Art. 2º - O ingresso no Parque é franqueado ao público diariamente, no horário das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, podendo sofrer alterações a critério do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida.

Art. 3º - Fora do horário estabelecido no artigo anterior somente será permitido o ingresso no Parque:

- a) de autoridades civis e militares;
- b) de servidores lotados no Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, ou contratados pela Administração do Parque, desde que no desempenho de suas funções;

- c) de servidores que prestam serviços nas diversas unidades sediadas no Parque, desde que devidamente credenciados;

- d) de expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante a apresentação de credencial expedida pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE.

Art. 4º - É vedado, a qualquer tempo, o ingresso ou permanência no Parque:

- a) de automóveis particulares, motocicletas e veículos motorizados, exceto nas hipóteses previstas na Lei nº 9.872, de 18 de janeiro de 1985;

- b) de vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar o comércio, excetuados os credenciados pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;

- c) de visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos, sendo que, por questão de segurança dos usuários, os cães deverão ser levados presos por coleiras;

Folha 32
Nº 103/97
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

- d) de pessoas que portem recipientes de vidro;
- e) de pessoas alcoolizadas;
- f) de pessoas cujas atitudes agridam a moral e os costumes dos usuários do Parque.

Art. 5º - No interior do Parque é proibido:

- a) usar "skates" sob a marquise, bem como fora da área a ser reservada para esse fim pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;
- b) praticar jogos grupais fora das áreas reservadas para esse fim, em especial o futebol entre adultos nos gramados;
- c) praticar o "jogging" ("cooper") nos gramados;
- d) utilizar "pipas" fora da área a ser reservada para esse fim pelo DEPAVE e usar fios cortantes;
- e) nadar;
- f) colher flores, mudas ou plantas em geral;
- g) subir ou escrever em árvores;
- h) danificar ou subtrair bens municipais;
- i) lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos lagos e córregos;
- j) caçar e pescar, em qualquer modalidade;
- l) usar churrasqueiras ou fogueiras;
- m) molestar ou alimentar indevidamente os animais existentes no Parque;
- n) montar barracas ou acampamentos;
- o) importunar, de qualquer forma, os demais frequentadores do Parque;
- p) usar, sem autorização, alto-falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, excetuados aqueles de rádios e gravadores portáteis, desde que sua utilização se ja totalmente inaudível pelos demais usuários do Parque, a uma distância superior a 10 (dez) metros;
- q) realizar espetáculos musicais, shows e outros eventos culturais e esportivos, excetuados os requeridos com antecedência de 20 (vinte) dias e autorizados pelo DEPAVE;
- r) distribuir material publicitário sem autorização expressa do DEPAVE;
- s) filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos devidamente autorizados pelo DEPAVE;
- t) comercializar bebidas alcoólicas sem a devida autorização.

Art. 6º - A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do Parque, incluídas as bicicletas normais e as de corrida, é de 20 (vinte) Km/h.

Art. 7º - O estacionamento de veículos é permitido somente nas áreas reservadas pelo DEPAVE, proibido, de toda forma, o uso dos gramados para esse fim.

Art. 8º - Enquanto permanecerem no interior do Parque, os visitantes devem:

- a) respeitar as determinações dos monitores e guardas em serviço;
- b) cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Regulamento;
- c) comunicar imediatamente à Administração do Parque ou à Associação dos Usuários qualquer irregularidade observada;
- d) preservar a limpeza e a conservação do Parque, bem como a flora e a fauna.

Art. 9º - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo DEPAVE, cabendo-lhe as instruções que se fizerem necessárias, as quais serão consideradas complementares e, como tal, integrantes deste Regulamento.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 34
Proc. Nº 01-1002/07
Isis Duarte Rodrigues
SF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 40032

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 40.032 10/11/2000 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a destinação de imovel municipal ao Museu de Arte Moderna - MAM, e da outras providencias.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 40.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a destinação de imóvel municipal ao Museu de Arte Moderna - MAM, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a relevância das atividades desenvolvidas pelo Museu de Arte Moderna - MAM, em especial nos campos da cultura e das artes, reconhecidas inclusive internacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do espaço ocupado pelo MAM no Parque Ibirapuera;

CONSIDERANDO que o projeto do Parque Ibirapuera - concebido pelo Arquiteto Oscar Niemeyer - previa a sua utilização especialmente como centro cultural, destinado às artes plásticas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado à utilização pelo Museu de Arte Moderna - MAM o Pavilhão "Armando de Arruda Pereira", situado no Parque Ibirapuera, atualmente ocupado pela Companhia de Processamentos de Dados do Município de São Paulo - PRODAM.

Art. 2º - A utilização, pelo MAM, do Pavilhão referido neste decreto será efetivada após a mudança da PRODAM para local adequado ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - Após a desocupação do Pavilhão pela PRODAM, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias à lavratura do instrumento adequado à cessão do imóvel ao MAM.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Folha 36
Proc. Nº 01103/97
Busca no portal
23°C 65km/h 9 e 0.00 16.40s
11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

Tipo: PUBLICAÇÃO

Número: 90812 Ano: 2005 Secretaria: PREF

Enviar

Limpar

Foi encontrada 1 ocorrência

1. PUBLICAÇÃO Nº: 90812 Ano: 2005 Secretaria: PREF

Publicação
8/12/2005, Folha 1

Ementa:

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE S.PAULO - PRODAM. MUDANCA PARQUE IBIRAPUERA / BARRA FUNDA. HISTORICO DA PRODAM. (CAPA, PAGINA I)

Voltar

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 1 de Abril de 2011 | Contato | Mapa do site |



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: JOSÉ SERRA

Folha 37
Proc. Nº 06.100.91
Ass. Dir. de Reg. e Arq.
107

Ano 50

São Paulo, quinta-feira, 8 de dezembro de 2005

Número 230

Prodram deixa Ibirapuera e população poderá ganhar novo espaço cultural

Texto: Leandro Rastelli

A saída do Parque Ibirapuera tornou-se realidade para a Prodram (Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo). A empresa - ligada à Secretaria Municipal de Gestão -, que ocupa o atual Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira desde 1973, vai para o bairro da Barra Funda. A mudança começa já neste mês e será concluída em etapas. A última fase será a migração do DataCenter.

O atual prédio ocupado pela Companhia nunca foi a construção mais adequada para abrigar uma companhia de TI (Tecnologia da Informação). O grandioso projeto arquitetônico do Parque Ibirapuera, elaborado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, na década de 50, sempre foi pensado como complexo ambiental e cultural.

O parque é o mais visitado de São Paulo e um dos principais cartões-postais da Cidade. Com uma área aproximada de 1,4 milhão de metros quadrados, abriga museus, monumentos, pistas de ciclismo, de cooper e quadras de esportes. Cerca de 20 mil pessoas frequentam o local de segunda a sexta-feira. No sábado, o número sobe para 70 mil e aos domingos são 130 mil usuários.



Jasmin torce por centro cultural

O local tornou-se também um importante ponto de atrações culturais como a Bienal de Artes, a Feira das Na-

Foto: Comunicação PRODAM



Parque Ibirapuera foi pensado como complexo ambiental e cultural

ções e a São Paulo Fashion Week. Exposições de arte de nível internacional e, recentemente, shows, com a inauguração do auditório, fazem parte das programações.

"Há muito tempo estávamos esperando pela saída da Prodram", conta Érika Gartner Hopfgartner, coordenadora de eventos e atividades de uso público da administração do parque. Ela explica que todos os prédios projetados por Oscar Niemeyer no local foram construídos para atividades culturais. "Mas a coisa não aconteceu como o criador idealizou. Acho que a retomada da proposta inicial é muito significativa para a população", diz.

Segundo Érika, não é fácil adaptar as regras do lugar às necessidades de uma empresa do porte da Prodram. "O fluxo de veículos é muito grande, foi necessário disponibilizar um bolsão inteiro para que os funcionários pudessem estacionar seus carros", analisa a coordenadora de eventos.

Ela gostaria que o prédio fosse palco para diversas atividades abertas ao público. "O ideal é que o edifício, a exemplo do MAM e do Museu Afro-Brasil, seja um ponto de atividades culturais e sociais".

A população, principal beneficiada pela saída das empresas do Ibirapuera, recebeu a notícia de forma positiva. Animada com a possibilidade da inclusão de novas áreas culturais dentro do Parque, a psicóloga Jasmin Barreto Rodrigues, que frequenta o local pelo menos duas

vezes por semana, considera a medida extremamente benéfica. "Acho que em São Paulo ainda há uma carência de centros culturais. Temos muita coisa boa para mostrar, mas poucos espaços proporcionam acesso à maioria das pessoas". Continua na página 2

Novo prédio tem boa infra-estrutura

De acordo com o diretor-presidente da Prodram, Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, mais de 20 edifícios foram avaliados para que a transferência fosse segura. "O DataCenter é o que mais se diferencia das demais áreas. A infra-estrutura do prédio teria de comportar uma instalação elétrica que comportasse todo o cabeamento e equipamentos necessários para uma empresa de tecnologia da informação".

Entre os fatores analisados estão



Luiz Arnaldo

estrutura, área, instalações e preço. Todos os dados gerados no DataCenter serão migrados de acordo com uma logística de segurança altamente confiável para que não haja nenhum prejuízo no processamento das informações.

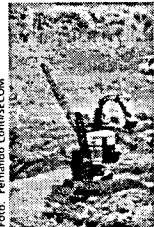
Ainda segundo o presidente da Prodram, a empresa vai funcionar a tempo todo. Foi montado um plano de contingência. Todos os sistemas da prefeitura vão rodar em paralelo durante três meses.



Presente de aniversário

A maternidade de Vila Nova Cachoeirinha faz 33 anos e ganha o selo de Controle de Qualidade Hospitalar e a indicação para o prêmio de Maternidade do Ano

Página 3



Limpeza para evitar enchentes

Com investimento de cerca de R\$ 20 milhões em limpeza, a capacidade dos 16 reservatórios de águas pluviais aumentou o equivalente a três novos piscinões

Última página



Um prêmio para iluminar a cidade

Com um culto religioso, foi lançado na segunda feira o projeto "Natal Iluminado", que vai premiar comerciantes e moradores pela melhor decoração natalina

Página 3

Modelo de gestão viabilizou mudança da companhia para a Barra Funda

A bióloga Alice Oliveira também vê a ida da Companhia para a Barra Funda com bons olhos. Adepta das longas caminhadas pelo parque e das aulas de tai chi chuan, ela fala que, embora já estivesse acostumada com a presença da Prodam, não entendia a razão de ela estar localizada no Ibirapuera. "Acho que essas empresas precisam ser instaladas em lugares mais apropriados. Todo o espaço deste local deve ser aproveitado para atividades culturais e de lazer".

O comerciante aposentado Antônio Garboni, que frequenta o parque diariamente, concorda com Alice. E afirma que sempre achou estranho uma companhia estar instalada dentro de um parque municipal. "Acho engraçado quando estou caminhando bem à vontade, de bermuda e tênis, e cruzo com esses engravatados. Devem morrer de inveja", brinca.

Para Paulo Eusiano Silva, a medida é excelente para a população. Adepto de corridas e caminhadas pelo local, ele diz que muitas vezes aproveita o passeio para checar as programações culturais em cartaz. "Nem sempre posso ir a um museu ou a um show em outros lugares. Aqui podemos ter mais acesso à cultura", enfatiza o garçom para quem a saída das empresas vai aumentar ainda mais as opções de lazer.

Para que essa mudança ocorresse sem gerar gastos à prefeitura, foram planejadas durante o ano diversas al-



Prodam será instalada em nove pisos do Centro Empresarial Água Branca

bilizando este processo. O custo da transferência é de R\$ 6 milhões. A locação do novo prédio, R\$ 259 mil por mês.

A empresa promoveu diversas campanhas internas. Entre elas, a capacitação dos profissionais e a adoção de métodos e metodologia que otimizaram os núcleos de produção e o gerenciamento de infra-estrutura em tecnologia da informação. Nesse período houve também redução de pessoal, terceirização de commodities, como suporte à microinformática, o que proporcionou o fim da bitributação.

O atual modelo de gestão contribuiu para a modernização dos processos, como parte do planejamento para a mudança. Houve reor-

ganização dos setores e racionalização de espaço. Um descarte de 36 toneladas de lixo seco foi realizado por profissionais da empresa.

O DataCenter, por exemplo, foi to-

talmente reformulado sem nenhum custo. A reestruturação obedeceu apenas a uma nova lógica na organização de dados, equipamentos, cabeamento e dispensa de materiais não necessários para a área.

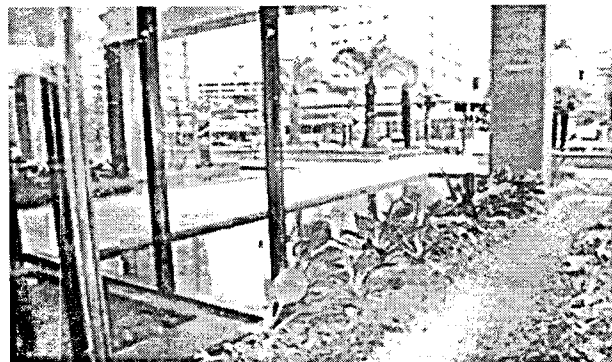
A Prodam será instalada em nove pisos de uma das quatro torres do Centro Empresarial Água Branca, localizado na avenida Francisco Matarazzo, 1500, Zona Oeste de São Paulo, em frente ao Shopping West Plaza. O edifício fica próximo ao Terminal Metrô-Rodo-Ferrovário da Barra Funda, a maior estação do Metrô Paulista.

Na região chegam linhas de ônibus de diversos pontos de São Paulo, além dos trens da CPTM e CBTU. O Centro também tem fácil acesso à Marginal Tietê e às rodovias Anhangüera, Bandeirantes, Presidente Dutra, Ayrton Senna, Fernão Dias e Castello Branco. Além disso, o edifício conta com acesso para pessoas deficientes, seguindo normas estabelecidas pela legislação vigente.



Alice aprova a novidade

terações estruturais e conjunturais, que, entre outros aspectos positivos, resultaram na economia, que está via-



Entrada do novo prédio

Parque foi o endereço da Prodam durante 32 anos

A Prodam (Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo) foi criada em 23 de junho de 1971, pelo então prefeito José Carlos de Figueiredo Ferraz, e constituída em 26 de julho do mesmo ano. Entre seus objetivos na época estavam a execução de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do município.

Inicialmente, a Companhia foi instalada na rua 7 de Abril no centro da cidade. Mas, em novembro do mesmo ano, a empresa foi levada para um an-



Prédio ocupado pela companhia no Ibirapuera

dar do edifício Cidade Jardim, na avenida Brigadeiro Faria Lima, onde ficou até março de 1973, quando foi transferida para o Parque Ibirapuera.

Desde então, conquistou reconhecimento como responsável por metodologias inovadoras de desenvolvimento e documentação de sistemas e de geração, teste e implementação de programas. Hoje, a Prodam é uma empresa de tecnologia da informação e comunicação com a principal finalidade de fornecer à prefeitura soluções para uma administração pública moderna e eficiente.

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

23°C

65km

9 e-0

Folha 39
Proc. Nº 01-102/97
RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

Tipo: PUBLICAÇÃO

Número: 92312

Ano: 2005

Secretaria:

Enviar

Limpar

Foi encontrada 1 ocorrência

1. PUBLICAÇÃO Nº: 92312 Ano: 2005 Secretaria: PREF

Publicação
22/12/2005, Folha 3

Ementa:

MUDANCA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM - AV. FRANCISCO MATARAZZO 1500 - CENTRO EMPRESARIAL AGUA BRANCA - AGUA BRANCA. (CAPA, PAGINA III)

Voltar

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 1 de Abril de 2011 | Contato | Mapa do site |

Folha 12
São Paulo, 22.12.05 - III
Isis Duarte
RF 11-207
Ribeiro

Chuva e calor marcaram ontem o início do verão na cidade

O verão começou ontem, às 15h35, dando uma ideia de como será a estação, que termina no dia 20 de março: temperaturas elevadas e pancadas de chuva. De acordo com os meteorologistas do Centro de Gerenciamento de Emergências da Prefeitura (CGE), o verão manterá suas características na Capital, como ocorreu ontem, quando a temperatura máxima foi de 30°C na Zona Norte e o volume de chuvas foi elevado no Butantã, com 36,5mm - no ano passado, choveu 159mm durante todo o mês de dezembro na Capital.

"No verão as mudanças das condições do tempo são rápidas, com chuvas fortes e de curta duração, normalmente no período da tarde", explica Adilson Nazário, técnico em meteorologia do CGE. Como o sol nasce mais cedo nessa época, os dias são mais longos. São frequentes, também, relâmpagos, trovoadas, ventos de rajada e eventuais quedas de granizo. Segundo Nazário, as temperaturas ficarão ligeiramente acima da média. Já o volume de chuvas - considerando os meses entre dezembro e março - deve ficar próximo dos 817mm, índice médio acumulado nesses meses, nos últimos 60 anos.

Além das chuvas provocadas pelo



Foto: Vânia Gonçalves/SECOM

aquecimento, também é grande no verão a incidência de frentes frias sobre o Estado, que podem contribuir para aumentar o volume de água. Nesse caso aumentam, também, as condições para enchentes e deslizamentos de terra, já que as frentes que estacionam sobre a região deixam o solo mais encharcado.

O volume de chuvas da primavera, que terminou ontem, ficou dentro das

médias climatológicas, mas as chuvas foram mal distribuídas entre os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Até agora, choveu neste mês de dezembro mais de 70% da média climatológica e quase 90% do que choveu em dezembro do ano passado.

O dia 13 de outubro foi o dia mais quente da primavera e do ano, quando os termômetros marcaram 34,3°C, na Zona Nor-

te. O dia mais frio daquela estação, que marca um período de transição entre inverno e verão, foi 28 de setembro, com 12,1°C, também na Zona Norte.

O verão marca um aumento significativo da umidade relativa do ar e isso se reflete na sensação de calor, dando a impressão de que a temperatura está bem acima do real. Isso acontece porque o ar saturado de umidade permite uma menor perda de calor através do suor. Os médicos recomendam que as pessoas se hidratem, principalmente crianças e idosos, tomando bastante água. Procure se alimentar com uma dieta leve, especialmente com frutas e legumes, sempre bem lavados.

Não se deve esquecer que, além do aumento da temperatura, aumenta no verão a radiação solar. Através dos raios ultravioleta, ela pode provocar queimaduras e até câncer de pele em casos mais extremos. Não se exponha excessivamente ao sol e proteja-se com o uso de filtro solar, chapéus e bonés. Mantenha os ambientes ventilados, evite roupas quentes e não exagere na temperatura da água do banho, que não deve ser quente.

Prodram funciona a partir de hoje na avenida Francisco Matarazzo 1500

A mudança da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo (Prodram), já começou. Ontem, dia 21, móveis e equipamentos pertencentes à diretoria foram transportados para o 17º andar da torre Los Angeles do Centro Empresarial Água Branca, no bairro da Água Branca.

O diretor-presidente Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, diretores, assessores e secretárias da organização já estão ocupando o andar. Adaptando-se a novidade, eles iniciaram suas atividades profissionais hoje pela manhã, quando chegaram ao novo endereço, na avenida Francisco Matarazzo, 1500.

Os especialistas das áreas de telecomunicações e rede, manutenção, logística e limpeza trabalharam fortemente para que a transferência fosse realizada

com segurança e sem custo adicional. Essa adaptação do local às necessidades da empresa vem sendo realizada desde a assinatura do contrato para a ocupação do novo edifício, no início do mês.

As próximas fases estão bastante aceleradas para que a mudança da Prodram seja concluída até o aniversário da cidade, dia 25 de janeiro. Na última etapa está a migração do Data Center, que deve ocorrer em fevereiro. Os dados do ambiente serão migrados de acordo com uma logística de segurança para que não haja nenhum prejuízo no processamento das informações.

A empresa vai funcionar o tempo todo. Para isso, foi montado um plano de contingência. Todos os sistemas da prefeitura vão rodar em paralelo durante três meses.

Mais de 10 mil estudantes da rede municipal visitam o Centro

O projeto O Centro Pode Ser uma Sala de Aula, criado pela Subprefeitura Sé, que desde agosto promove excursões pedagógicas, já levou mais de 10 mil alunos da rede municipal de educação para atividades no centro de São Paulo. Diversos locais já foram visitados, entre eles, a Catedral da Sé, a Pinacoteca do Estado, o Pátio do Colégio, a Torre do Banespa, o Theatro Municipal, o Parque da Água Branca e o Museu de Artes Sacras.

Os passeios favoreceram não só os alunos, mas também os professores, que foram preparados para monitorar as visitas e puderam mesclar teoria e prática nas atividades. As visitas contavam com uma introdução teórica e, posteriormente, havia uma atividade em sala de aula.

Anderson Batista, auxiliar de direção da Escola de 1º grau Duque de Caxias, conta que as crianças ficaram tão animadas que voltaram aos lugares com os pais: "É maravilhoso, eles aprendem e depois querem mostrar que sabem, então se transformam nos monitores dos pais", afirma.

As crianças acabam descobrindo a história da cidade em atividades diferentes da sua rotina escolar. Valesa Santos, 12 anos, aluna da 6ª série da escola Duque de Caxias, diz que sempre passou na frente da Catedral da Sé com os pais, mas nunca tinha entrado.

"Aprendi que aquela é uma igreja muito importante para nossa história." Valesa visitou vários locais, mas o lugar que mais gostou foi o Museu dos Transportes. Ela adorou os bondes que nunca tinha visto.

Subprefeitura São Miguel doa materiais apreendidos de vendedores ambulantes ilegais a associações beneficentes

A Subprefeitura São Miguel apreendeu nos últimos meses produtos de vendedores ambulantes ilegais da região. O material apreendido, em conformidade com a lei, ficou durante um período de 30 dias em um depósito da subprefeitura, aguardando que os vendedores o resgatassem, mediante pagamento de taxas referentes ao processo de despacho da mercadoria. Como isso não ocorreu, seguindo o projeto de doação para instituições de caridade, a Subprefeitura São Miguel contactou algumas associações beneficentes da região e ofereceu os materiais apreendidos.

De acordo com a Lei nº 13.468, de 6/

12/2002, os produtos apreendidos podem ser doados e a Subprefeitura São Miguel os entregará a duas instituições que aceitaram as doações. A entidade Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Noeme de Almeida Dias e a Associação Beneficente Irmã Idelfranca, ambas regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, receberam carrinho andador para deficientes físicos, eletrodomésticos, materiais esportivos, equipamentos de microinformática e acessórios domésticos em geral.

Os ambulantes não legalizados ocupam locais que não são os dispostos pela



Foto: Anderson dos Santos/SECOM

Andadores doados a deficientes

prefeitura, não pagam taxas, além de não possuírem documentação do material que comercializam. Por isso a subprefeitura faz diariamente inspeções na região, principalmente nos "pontos viciados", nos quais os vendedores costumam colocar suas barracas.

Em São Miguel Paulista, o ponto mais comum para a instalação de barracas de ambulantes é o centro do bairro, principalmente nos arredores do Mercado Municipal. A apreensão só é realizada depois da análise da documentação do ambulante e caso ele não tenha comprovantes fiscais da mercadoria.

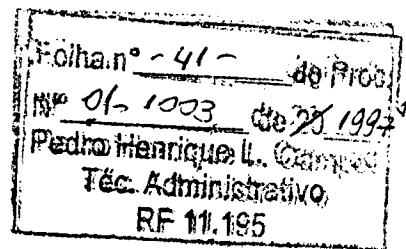
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
41 a — e folha de informação
sob nº 42. 03 / 08 / 2011

Ass: _____

Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195



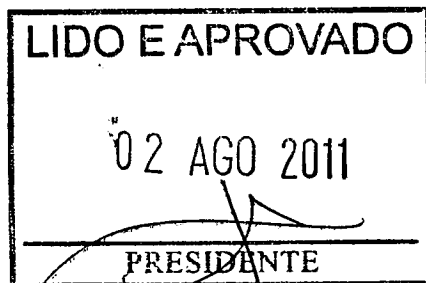
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PL Nº 1003/97

REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 00015/2011



Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Lei nº 1003/97, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o PL nº 1003/97 visa permitir que a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM permaneça no Parque Ibirapuera até 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que essa data limite já foi ultrapassada, tendo a PRODAM transferido suas instalações para a Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Barra Funda, em dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve a oportunidade de apreciar o assunto dentro das novas circunstâncias, eis que se manifestou antes da mudança da PRODAM para a Barra Funda;

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art.72, do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº 1003/97 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em

JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01-1003 de 19 97, 03 / 08 / 2011 (a)

Pedro Henrique Lopes Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Para providências necessárias.

03/08/2011
Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>03/08/2011</u>	às <u>15h</u>
RF _____	

Matias da Silveira T. Xavier

Técnico Administrativo

RF: 11.233

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 03/08/2011

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>03/08/11</u>	às <u>12:10 h</u>
POR <u>[Assinatura]</u>	
SAÍDA:	AS: _____ h ASS.: _____

A/12/08/11 - 12:00

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/01/13

Nome _____

RF. _____ SGP-12

Lillian
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>18/02/2011</u>
Arquivado novamente em	<u>11/01/2013</u>
Com	<u>42</u> folhas.

J. Sousa Batista
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 43-44 e folha de informação
sob nº 45 14/03/2013

Lucas
LUCAS LIMA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.204



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

LUCAS LUIZ M. T. LIVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
R. 11.24

DEFERIDO

05 MAR 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
13- 00135/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura:

PL 632/1993	PL 176/1994	PL 177/1994	PL 304/1994	PL 504/1994
PR 7/1994	PL 242/1995	PL 449/1995	PL 648/1995	PL 706/1995
PL 707/1995	PL 858/1995	PL 924/1995	PL 1202/1995	PLO 1/1995
PR 31/1995	PL 04/1996	PL 270/1996	PL 271/1996	PL 449/1997
PL 502/1997	PL 783/1997	PL 924/1997	PL 996/1997	PL 1003/1997
PR 44/1997	PR 14/1998	PL 163/1999	PL 297/1999	PL 366/1999
PDL 11/2000	PL 23/2000	PL 113/2000	PL 201/2000	PL 220/2000
PDL 107/2005	PL 408/2005	PL 409/2005	PL 417/2005	PL 423/2005
PL 498/2005	PL 510/2005	PL 664/2005	PL 665/2005	PR 22/2005
PL 127/2006	PL 176/2006	PL 250/2006	PL 333/2006	PL 410/2006
PL 456/2006	PL 470/2006	PL 577/2006	PLO8/2006	PL 29/2007
PL 283/2007	PL 373/2007	PL 551/2007	PL 732/2007	PL 755/2007
PLO 4/2007	PR 14/2007	PL 21/2008	PL 27/2008	PL 149/2008
PL 342/2008	PL 454/2008	PL 475/2008	PL 476/2008	PL 92/2011
PL 150/2011	PL 156/2011	PL 236/2011	PL 243/2011	PL 246/2011
PL 249/2011	PL 333/2011	PL 342/2011	PL 348/2011	PL 395/2011
PL 400/2011	PL 466/2011	PL 467/2011	PL 536/2011	PL 552/2011
PL 558/2011	PL 576/2011	PL 618/2011	PL 620/2011	PL 20/2011
PL 08/2012	PL 51/2012	PL 83/2012	PL 89/2012	PL 90/2012

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 116 (1º andar) – Bela Vista – São Paulo (SP) – CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

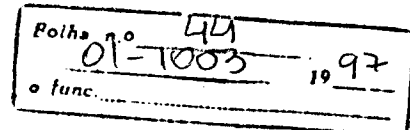
E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br

06 MAR 2013

CMSP - SP.22 - 28/02/2013 - 15:33 - 003402 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LUIS MANUEL T. LOPES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RJ. 1124

Liderança do PSDB

PL 104/2012	PL 114/2012	PL 114/2012	PL 136/2012	PL 164/2012
PL 165/2012	PL 226/2012	PL 227/2012	PL 241/2012	PL 266/2012
PL 318/2012	PL 355/2012	PL 359/2012	PL 363/2012	PL 366/2012
PL 389/2012	PL 418/2012	PL 421/2012	PL 422/2012	PL 462/2012
PL 523/2012	PLO 1/2012	PR 06/2012		

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO
Líder da Bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 01-1003 de 20 1997 14, 03, 2013 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
13.11.2013

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0135/2013.

13/03/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

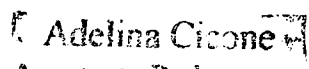
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0135/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14/03/2013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/13


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.436

A Comissão de:

Justiça

10.02.13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

Substituto

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 10/02/13 às 12h
RF João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Eduardo Tuma
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 10/02/2013
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/07/2013 ÀS 14:26h
POR M^a Yosei
SAÍDA: 01/08/13 ÀS: 10h ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/08/13 ÀS 14h08
POR [Assinatura]
SAÍDA: 06/08/13 ÀS: 15:40h ASS: [Assinatura]

[Assinatura] juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 46

Em 14/08/13
Gabriel S.M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 46 do
Processo nº 01-1003/97
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12

16 - PAR
PARECER Nº 16-01370/2013

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1003/97

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa estender o prazo conferido à Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM para desocupar bem público situado no Parque do Ibirapuera.

A referida propositura pretendia que a desocupação ocorresse até 31 de dezembro de 2010.

Não bastasse o fato de a data limite já ter sido ultrapassada, é de conhecimento notório que a PRODAM foi transferida ao prédio da Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500 no final de 2005, como comprova o documento de folhas 40 dos autos.

Tem-se, assim, que o projeto de lei em análise perdeu seu objeto.

Pelo exposto, somos pela **ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSEZINO TAVIO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 08 / 2013

Pág. 05 Col. 2

Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11333

A SGP-24

19/08/13

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11333

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 47 a _____ e folha de
informação sob nº 48 23/09/2013

Marcos Antonio Leonidas
RE 10.919



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Folha nº <u>44</u> do Processo nº <u>1003</u> de <u>1997</u>
<i>Marcos Antônio Leônidas</i> Técnico Administrativo

São Paulo, 21 de agosto de 2013.

Memo SGP.21 - nº 13/2013

Ao Nobre Vereador

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Informo que o Projeto de Lei nº 1003/1997, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 14/08/2013 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário no prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM <u>21/08/13</u>
Nome: <u>Rainone</u>
RF: <u>28375</u>
Assinatura:



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

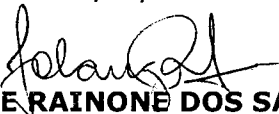
Papel para informação, rubricado como folha nº 48
do processo n.º 1003 de 20-1997 23, 05, 2013 (a) _____

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
TEC. ADMIN. - RF. 10910

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso (Art. 79 do R.I).

23/09/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 49..... 04 / 10 / 2013

José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 49
do processo **01-1003** de **1997** 04/10/2013

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **14/03/2013**
Arquivado novamente em **04/10/2013**
Com 49 fls.
O Funcionário

J. Batista
José de Souza Batista
RF 11092